

**PROJETO DE LEI Nº 46/2001-E**  
**Autógrafo**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º  
1.113/97.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,**  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.113/97 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 20 – O CTM é órgão permanente e autônomo, de natureza não jurisdicional, composto por 05 (cinco) membros, cinco titulares e dois suplentes, escolhidos por entidades e órgãos representativos da comunidade local, para mandato de 03(três) anos, permitida uma recondução.”

Art. 2º - Fica acrescentado ao Art. 22 da Lei Municipal n.º 1.113/97 o Inciso VI, com a seguinte redação:

“Art.22 - ...

...

VI – Obter aprovação em exame escrito, até 24 horas antes da data das homologações das candidaturas, sob responsabilidade de comissão nomeada pelo CMDCA para tal finalidade.”

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Agudo, 09 de outubro de 2001.

Ver. Reni Boijink  
Presidente